

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
**ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018**



Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 2/2018, da CNBW, para abertura das propostas de preços referentes ao Processo Licitatório (PL) nº 03/2018, modalidade Carta Convite, nº 03/2018, para aquisição de um guindaste.

A reunião foi iniciada com a explanação do resumo das ações executadas até esta fase do PL.

A Encarregada da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos participou que, após a análise dos documentos de habilitação e especificações técnicas apresentadas pelas empresas, bem como a ratificação da OMS quanto aos modelos de guindastes oferecidos, foram encaminhadas, em 02 de maio de 2018, notificações às empresas que estão participando do certame marcando a data desta sessão e convidando-as a participar.

Mais uma vez, esta CPL contou com a presença do representante da empresa MANITOWOC, por intermédio do Sr. Darryl Mellot (Director Government Marketing), que participou de toda a reunião, atestando a lisura dos procedimentos adotados para a referida aquisição.

Realizada a abertura das propostas de preços, foram obtidos os seguintes valores:

LINK-BELT – USD 541,580.00

MANITOWOC – USD 563,500.00

TEREX – USD 636,089.52.

Com base nos valores acima mencionados e no Mapa Comparativo de Preços Q2018-0028/00, acostado aos autos, verificou-se que a empresa LINK-BELT cumpriu os requisitos do BID 03/18 e apresentou a proposta mais vantajosa para a aquisição do guindaste, conforme modelo ratificado pela OMS.

**DELIBERAÇÃO**

Em face do acima exposto, a CPL julgou vencedora a proposta da empresa LINK BELT, de acordo com o critério de menor valor, decidindo sugerir a homologação e a adjudicação do presente PL ao Ordenador de Despesas.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, cuja Ata segue assinada por todos os membros da CPL.

Washington, DC, em 10 de maio de 2018.

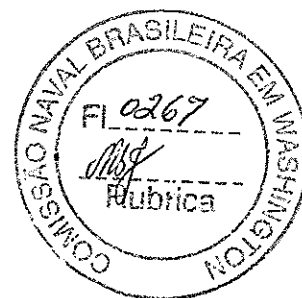
  
**MARCELO BIONE GONÇALVES**  
Capitão de Fragata  
Presidente da CPL

  
**FÁBIO SILVA/SOUZA**  
Capitão de Fragata (IM)  
Membro

**EDUARDO S. RABELLO MOREIRA**  
Capitão de Fragata (FN)  
Membro

  
**ANA CRISTINA R. BRITES GARCIA**  
Capitão de Corveta (T)  
Membro

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
**ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 03/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018**



Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 12/2018, da CNBW, para resolver a questão do licitante vencedor (LINK-BELT) que se recusou a assinar o contrato referente ao Processo Licitatório (PL) nº 03/2018, modalidade Carta Convite, nº 03/2018, para aquisição de um guindaste.

A reunião foi iniciada com a explanação do resumo das ações executadas até esta fase do PL.

A Encarregada da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos participou que, em 11 de maio de 2018, pela MSG R112034Z, de NAVUSA, foi participado ao AMRJ que a empresa LINK-BELT teria se sagrado vencedora da licitação, por ter apresentado o menor preço para o item, ocasião em que foi solicitada a RAT para a contratação da REF empresa.

Em 09 de agosto de 2018, pela MSG R091714Z/AGO, do AMRJ, foi RAT a contratação da empresa LINK-BELT e tramitada ALTCRED a fim de dar suporte ao processo de obtenção.

Considerando-se que as propostas de preços apresentadas possuíam prazo de validade de 120 dias (de 20/04/18 a 20/08/18) e que o valor da ALTCRED foi devidamente aprovado, em 15 de agosto foi declarada a empresa LINK-BELT como vencedora e começou-se a negociar a assinatura do contrato.

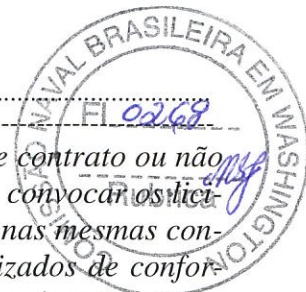
Após este fato, a empresa LINK-BELT começou a fazer exigências não previstas no instrumento convocatório, relacionadas à forma de pagamento, tais como, apresentação de Carta de Crédito ou assinatura de Nota Promissória, como garantia do pagamento.

Neste sentido, foi esclarecido que, após a assinatura do contrato, seria feito um Empenho, em nome da empresa e que esta seria a garantia do Governo brasileiro de que o item seria pago.

Em 24 de setembro de 2018, com a insistência da empresa em só aceitar assinar o contrato com a apresentação de garantia por parte da Marinha, foi encaminhada uma carta conferindo um prazo de 48 horas para a assinatura do contrato sob pena de desclassificação da proposta e chamamento do próximo licitante, conforme previsto na cláusula 7 do IFSB nº 03/2018.

Após solicitarem, por telefone, uma prorrogação do prazo de 48 horas, o que foi concedido pela CNBW, em 28 de setembro, a empresa LINK-BELT desistiu de participar do certame.

Assim sendo, o art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que:



“§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.”

Com base neste dispositivo, começou-se a negociar com a segunda colocada no certame, a empresa MANITOWOC, a fim de ser verificada a possibilidade de aceitar a execução do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com o mesmo preço ofertado.

Em 28 de setembro, a empresa apresentou nova cotação, com o mesmo preço ofertado pela empresa Link-Betl.

Pela MSG R021534Z/OUT/2018 foi solicitada a ratificação do AMRJ para a a nova cotação e a aquisição do item com a empresa Manitowoc.


Pela MSG R151824Z/OUT/2018, o AMRJ RAT a aquisição do equipamento junto à empresa Manitowoc.

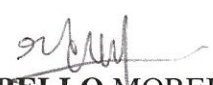
#### DELIBERAÇÃO

Em face do acima exposto, a CPL julgou vencedora a proposta da empresa MANITOWOC, de acordo com o critério de menor valor, decidindo sugerir a homologação e a adjudicação do presente PL ao Ordenador de Despesas.


Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, cuja Ata segue assinada por todos os membros da CPL.

Washington, DC, em 18 de outubro de 2018.

  
**RAPHAEL ANNECHINO MARQUES**  
Capitão de Fragata  
Presidente da CPL

  
**EDUARDO S. RABELLO MOREIRA**  
Capitão de Fragata (EN)  
Membro da CPL

  
**ALEXANDRE DE AZEREDO APERIBENCIO**  
Capitão de Fragata (IM)  
Assessor Técnico da CPL

  
**ANA CRISTINA R. BRITES GARCIA**  
Capitão de Corveta (T)  
Membro da CPL